



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### -L E I Nº 1.765, DE 23/02/1988-

Altera o Anexo nº 4 da Lei nº 1620, de 2 de abril de 1985

----o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Os valores constantes do Anexo nº 4 da Lei 1620, de 2 de abril de 1985, alterado pela Lei 1745, de 28 de setembro de 1987, ficam majorados, a partir de 1º de janeiro de 1988, em 15% (quinze por cento).


Parágrafo único - Os valores apurados na forma deste artigo serão majorados;

- I - a partir de 1º de fevereiro de 1988, em 20% (vinte por cento) sobre os valores vigentes em 31 de janeiro de 1988;
- 2 - a partir de 1º de março de 1988, em 20% (vinte por cento), sobre os valores vigentes em 29 de fevereiro de 1988.

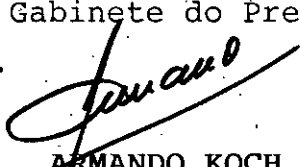
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 23 de fevereiro de 1988

  
ORLANDO LEME FRANCO  
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 1988.

  
ARMANDO KOCH  
Chefe do Gabinete